



PARECER N° 038/2017-PROGRAD

PROTOCOLO N.º 14.590.825-6

ASSUNTO: Avaliação da proposta de implantação do novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Bacharelado em Turismo e Meio Ambiente – *Campus* Campo Mourão.

INTERESSADOS: Colegiado do Curso de Turismo e Meio Ambiente do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas do *Campus* de Campo Mourão.

01 – PRELIMINARES

No ano de 2015, a PROGRAD iniciou as atividades referentes ao Programa de Reestruturação dos Cursos de Graduação da UNESPAR, o qual teve como princípio fomentar discussões e reflexões que subsidiassem a reformulação curricular de todos os cursos de graduação da instituição, atendendo as novas orientações acadêmicas e pedagógicas que contribuiriam com a consolidação do projeto universitário da UNESPAR.

O programa constituiu-se como um espaço de estudos, debates e proposições acerca do redimensionamento das estruturas curriculares vigentes nos 67 (sessenta e sete) Cursos de Graduação existentes nos 07 (sete) *campi* da UNESPAR, sendo organizado em quatro etapas, quais sejam: Avaliação diagnóstica – Realizada em (2015); Encerramento, sistematização e divulgação dos diagnósticos obtidos (2016); Proposições curriculares e debates – Iniciado em 2016 e continuada em 2017; Reestruturação dos PPC's e currículos.

Considerando esta organização, em setembro de 2017, iniciou-se o processo de recebimento e avaliação dos primeiros Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) reestruturados. A PROGRAD, com o intuito de verificar se os princípios gerais do *Programa de Reestruturação* foram atendidos, designou uma comissão de docentes para compor uma *Comissão de Avaliação dos PPC's*, a qual deveria emitir pareceres que orientassem as propostas para atenderem as demandas do *Programa*. Os cursos proponentes receberam os pareceres emitidos por essa comissão, realizaram as alterações salientadas pelos pareceristas; aprovaram o PPC no colegiado; enviaram ao Centro de Área, o qual emitiu parecer favorável, ou não, à submissão da proposta ao CEPE.

Em novembro de 2017, a PROGRAD recebeu o processo sob protocolo n°. 14.590.825-6 do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas do *Campus* de



Campo Mourão, para implantação do novo PPC do curso de Bacharelado em Turismo e Meio Ambiente no ano de 2018.

02 – DESCRIÇÃO

Proposta de implantação do novo PPC do curso de Bacharelado em Turismo e Meio Ambiente – *Campus* de Campo Mourão a partir de 2018.

03 – PARECER CONCLUSIVO

Diante do processo desenvolvido anteriormente, o qual foi composto por dois pareceres, sendo um da **Comissão de Avaliação designada pela PROGRAD** e outro pelo **Centro de Área**, o parecer que ora a PROGRAD emite, considera as questões formais solicitadas aos cursos proponentes, as quais seguem discriminadas de acordo com a análise do PPC do curso de Bacharelado em Turismo e Meio Ambiente do campus de Campo Mourão.

Com relação à **Estruturação** da proposta, o curso de Bacharelado em Turismo e Meio Ambiente utilizou o formulário indicado pela PROGRAD, que visa a padronização dos documentos dos cursos de graduação da UNESPAR, bem como, evidenciar claramente a **matriz curricular** dos cursos. Nesse sentido, o formulário de proposta do PPC de Bacharelado em Turismo e Meio Ambiente foi preenchido adequadamente, de forma que as disciplinas que possuem pré-requisitos; a distribuição da carga horária em teóricas, práticas e extensão (quando o caso) é informada; e a oferta das disciplinas em anuis é evidenciada. O PPC apresentado atende, quase que na totalidade, as **normas da ABNT**.

Os **regulamentos** de Estágio Supervisionado, Conclusão de Curso (TCC) e de Atividades Complementares estão anexados ao processo, de acordo com a orientação da PROGRAD.

No que tange ao atendimento dos **aspectos legais**, podemos perceber que o PPC atende as seguintes deliberações:

Deliberação CEE-PR nº.04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Apesar do parecer do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas do Curso de Turismo e Meio ambiente do Campus de Campo Mourão, no PPC não é possível a identificação deste conteúdo, considerando a leitura das ementas. **Há que se tornar clara a menção à discussão aos aspectos relacionados ao atendimento dessa deliberação nas ementas em que isso for possível.**

Parecer CEE/CES – PR nº. 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, e como disciplina optativa nos cursos de bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica. Mesmo sendo um curso de Bacharelado em Turismo e Meio Ambiente, o colegiado optou em contemplar este parecer com a disciplina de Libras (obrigatória) no quarto ano.

Deliberação CEE/PR nº 04/2013: Normas estaduais para a Educação Ambiental. Por meio das disciplinas de *Turismo e Biodiversidade, Aspectos*



Econômicos do Turismo e Meio Ambiente, Educação Ambiental e Turismo, essa exigência é atendida, ficando evidente nas ementas das mesmas.

Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos. Apesar do parecer do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas do Curso de Turismo e Meio ambiente do Campus de Campo Mourão, no PPC não é possível a identificação deste conteúdo. **Há que se tornar clara a menção à discussão aos aspectos relacionados ao atendimento dessa deliberação nas ementas em que isso for possível.**

Resolução CES/CNE nº 3, de 02 de julho de 2007: procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula. O curso fez a correlação e os devidos ajustes, deixando evidente que contém 4133 horas aulas, correspondentes a 3444 horas relógios. Foi observado que, no PPC, no item 4 (Estrutura Curricular), a carga horária é de 3444 horas aulas, e no item 5 distribuição anual de carga horária, o total geral é de 3008 horas. **Há que se fazer a correção e manter a coerência.**

Considerando as questões aqui apresentadas e os pareceres emitidos anteriormente, a PROGRAD é de **parecer favorável** à implantação do novo PPC do Curso de Bacharelado em Turismo e Meio Ambiente no *Campus* de Campo Mourão para vigência a partir de 2018, **desde que consideradas as correções aqui apontadas.** Ressaltamos que o parecer da PROGRAD se refere ao atendimento das demandas provenientes do **Programa de Reestruturação dos Cursos Graduação da UNESPAR** e não se estende a outras questões que podem atingir demais instâncias institucionais.

É o parecer.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2017.

Patrícia Louise Rodrigues Varela
Chefe de Divisão de Apoio aos Cursos – PROGRAD/UNESPAR